



## **LEI Nº 750, DE 20 DE JANEIRO DE 2010**

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

### **O PREFEITO DE HORIZONTE**

**Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, situado na Av. Omar Coelho, nº 995, no Distrito Industrial do nosso Município, à empresa **ROUPPÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA**, portadora do CNPJ/MF 11.047.652/0001-06, com a finalidade de abrigar uma indústria para fabricação fios, tecidos e confecção de roupas.

**Art. 2º** A área doada, avaliada previamente em **R\$-99.679,09** (noventa e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e nove centavos), será de **20.002,47 m²** (vinte mil, dois metros quadrados e quarenta e sete centésimos), conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, para nela ser instalada a planta industrial da empresa **ROUPPÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA**, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado na Av. Omar Coelho, nº 995, no Distrito Industrial do nosso Município, de acordo com a matrícula de nº 6052, Fls. 105, Livro 2-V, do Registro de Imóveis do 2º Ofício – Comarca de Pacajus-CE (Cartório Maciel), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: **ao sul** (frente), no sentido oeste/leste, por onde mede, do p1 ao p2, 191m99cm, limitando-se com a Av. Omar Coelho, esquina com a Rua Maria Gelcina Santos, antes terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; **a leste**, no sentido norte/sul, por onde mede, do p2 ao p3, 104m17cm, limitando-se com terreno remanescente do Distrito Industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; **ao norte**, no sentido leste/oeste, por onde mede, do p3 ao p4, 199m99cm, limitando-se com terreno remanescente do Distrito Industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, e **a oeste**, no sentido sul/norte, por onde mede, do p4 ao p1, 104m20cm, limitando-se com a Rua Maria Gelcina Santos, antes terras do Distrito Industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; perfazendo, assim, uma área territorial total de **20.002,47 m²** (vinte mil, dois metros quadrados e quarenta e sete centésimos), área esta que está sendo doada. A empresa pretende investir R\$-4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), prevendo um faturamento anual de R\$-30.000.000,00, após terminada a fase de implantação, gerando 150 empregos diretos.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
HORIZONTE

## ESTADO DO CEARÁ Município de Horizonte



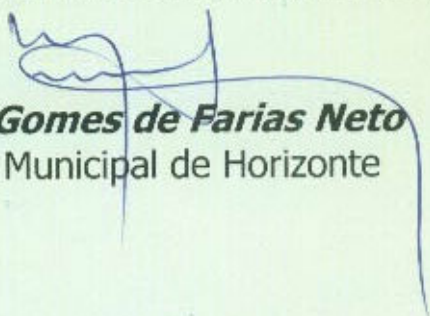
**Art. 3º** O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data de vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe do Poder Executivo.

*Parágrafo Único.* Em não sendo concluída a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de dois anos, a partir da data da escritura pública de doação, devidamente averbada, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado para o Patrimônio do Município de Horizonte, dentro dos ditames da Lei 641, de 04 de fevereiro de 2008.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE**, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2010.

  
**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal de Horizonte